

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL ARINTER Nº 03/2024, DE 02 DE DEZEMBRO 2024

O Assessor de Relações Internacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Nº 015/2012, do Conselho Superior (CONSUP/IFCE), torna público o processo seleção de candidatos para bolsas de mobilidade acadêmica no âmbito do Programa de Bolsas IFCE Internacional – Ano 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital baseia-se na Resolução CONSUP Nº 015/2012, que criou o Programa de Bolsas IFCE Internacional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados nos 25 campi do IFCE, que aderiram a 10ª edição do Programa de Bolsas IFCE Internacional, com vistas à futura concessão de bolsas de estudos, para que os alunos possam cursar um semestre acadêmico em instituições de ensino estrangeiras, parceiras do IFCE.

1.1. Estima-se o custeio de 10 (dez) bolsas de estudos, a serem concedidas por meio deste edital, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros alocados para o presente programa no orçamento da Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) e/ou dos *campi* participantes.

1.2. O semestre acadêmico a ser cursado pelos discentes selecionados deverá ocorrer de **setembro de 2025 a fevereiro de 2026**, estando sujeito a sofrer alterações de acordo com o processo de alocação dos intercambistas em cada instituição receptora no exterior, conforme os seus respectivos calendários letivos.

1.3. Os alunos do campus Umirim concorrerão a bolsa de estudos em uma instituição de ensino dos Estados Unidos e os alunos dos demais *campi* participantes, indicados no anexo I, concorrerão à bolsas de estudos em uma instituição em Portugal.

1.4. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no site oficial do IFCE, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as etapas referente ao processo, divulgadas no respectivo *site*.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Bolsas IFCE Internacional visa consolidar a internacionalização da instituição propiciando a interiorização dessas ações e oportunizando a participação de alunos de diferentes níveis de ensino em intercâmbios acadêmicos internacionais, incluindo discentes do ensino técnico e graduação.

2.2. O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer aos discentes do IFCE a oportunidade de estudo em instituições de ensino de excelência em diferentes países, priorizando aqueles com melhor coeficiente de rendimento, maior vulnerabilidade socioeconômica e produção acadêmica;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em matrizes curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de nossos estudantes a instituições de elevado padrão de qualidade e visando complementar a formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- III. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, e trazendo estas experiências para o IFCE, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada por meio da disseminação dessa experiência.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se, o estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos *campi* indicados no anexo I deste edital;
- II. Estar matriculado a um dos cursos, listados no Anexo I, relacionados ao seu campus;
- III. Ter nacionalidade brasileira;
- IV. Ser maior de 18 anos de idade;
- V. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;
- VI. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0;
- VII. Ser proficiente no idioma oficial adotado pela instituição de ensino receptora (testes de proficiência (escrito e oral) adequado ao nível será exigido, exceto para os candidatos com destino a Portugal);
- VIII. Ter cursado, no **mínimo 20%** e no **máximo 70%** da carga horária das disciplinas obrigatórias do curso no qual está matriculado quando do momento da inscrição neste edital, pois é obrigatório o prosseguimento dos seus estudos no IFCE, uma vez realizado o intercâmbio;
- IX. Caso o candidato tenha reprovação em alguma disciplina, deverá comprovar, no momento da inscrição, que a(s) mesma(s) já foi(ram) cursada(s) com êxito, por meio de declaração ou do próprio histórico acadêmico;
- X. Não ter sido bolsista de qualquer outro programa de mobilidade internacional presencial coordenado ou patrocinado pelo IFCE;
- XI. Cumprir todos os prazos estabelecidos neste edital, assim como apresentar todos os documentos por ele exigidos.

3.2. Todos os requisitos de inscrição, indicados no item 3.1., deverão ser atendidos no momento da inscrição e comprovados com o envio da documentação indicada no item 5.4. deste edital.

4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional, o estudante assume os seguintes compromissos:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- II. Fazer referência ao IFCE e ao Programa de Bolsas IFCE Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no programa;
- III. Apresentar o Termo de Compromisso em que se obriga a cumprir todas as regras estabelecidas pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional neste edital.

IV. Apresentar o Termo de Responsabilidade Financeira (Anexo IX), devidamente preenchido, assinado e datado, por meio do qual o seu responsável financeiro assume conjuntamente a responsabilidade em caso de débitos financeiros para com o IFCE, em decorrência de desvio de finalidade e/ou inadimplência do bolsista com os compromissos assumidos perante este programa, e resultantes de ação judicial ou extrajudicial.

V. Fornecer os dados bancários (conta corrente), que deverão ser de titularidade do bolsista, e vinculados ao seu CPF.

VI. Na ocorrência de desistência ou abandono dos estudos durante a estadia no exterior, o bolsista fica obrigado a devolver ao IFCE todos os valores recebidos até então, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado com os documentos comprobatórios apropriados, e desde que tenha sido previamente solicitado por escrito e aprovado pela Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) e pela gestão do seu Campus de origem;

VII. No retorno ao Brasil, o bolsista deverá apresentar à coordenação ou ao departamento de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos;

VIII. Seguir o plano de atividades definido e aprovado em conjunto com a coordenação do seu curso;

IX. Retornar, obrigatoriamente, ao IFCE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do semestre acadêmico cursado no exterior, a fim de dar prosseguimento ao seu curso e disseminar os conhecimentos obtidos e as experiências vivenciadas;

X. O bolsista deverá, ao final do programa, realizar as seguintes atividades obrigatórias perante o seu Campus de origem bem como a Assessoria de Relações Internacionais (Arinter):

a) Apresentar um **relatório acadêmico escrito**, contendo informações sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas no exterior. O relatório deve ser avaliado e aprovado pelo professor tutor do campus de origem, com a sua assinatura e o parecer ao final do documento.

b) Apresentar um **relatório financeiro escrito** aos dois setores até 30 (trinta) dias após o término do semestre acadêmico cursado no exterior.

c) Apresentar um **relato oral** sobre a experiência de intercâmbio acadêmico e vivência pessoal no exterior **por meio de apresentação pública presencial** (palestra, oficina ou seminário), destinada aos colegas de curso e/ou departamento, a fim de disseminar os frutos da sua mobilidade internacional.

4.2. Caso o bolsista não retorne ao Brasil e ao IFCE para retomar as suas atividades acadêmicas no prazo estabelecido neste edital, ele ficará sujeito a:

4.2.1 Devolução ao erário de todos os recursos nele investidos para realização do intercâmbio pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional;

4.2.2 Instauração de processo disciplinar, conforme previsto no Regulamento da Organização Didática (ROD);

4.2.3 Instauração do processo administrativo de cobrança;

4.2.4 Comunicação dos fatos a Instituição receptora, no que diz respeito à condição de imigrante ilegal, para que adotem as medidas previstas na legislação do país anfitrião;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de **11 a 23 de dezembro de 2024**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://arinter.ifce.edu.br/inscricao.php> e a submissão eletrônica da documentação estabelecida no item 5.4, até às **23h59min do dia 23 de dezembro de 2024**, sendo necessário ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS para finalizar a inscrição.

5.2. Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo, com documentação incompleta ou enviadas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 5.1.

5.3. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), na forma da Lei, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.4. Os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição, conforme procedimento estabelecido no item 5.1 deste edital, os seguintes documentos **digitalizados no formato PDF**:

I. Histórico escolar completo e atualizado do curso no qual o candidato está atualmente matriculado no IFCE, contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e código de autenticidade emitido via *Internet*, ou a assinatura e o carimbo de servidor responsável na instituição;

II. Declaração de matrícula atualizada com código de autenticidade emitido via *Internet* ou com assinatura e carimbo de servidor responsável na instituição, contendo as disciplinas que estão sendo cursadas no semestre atual ou a serem cursadas no semestre que se inicia;

III. Documento oficial de identidade válido e CPF;

IV. Declaração de percentual de integralização do curso (percentual de conteúdo cursado), referente às disciplinas obrigatórias, emitido via *internet* no sistema acadêmico;

V. Formulário do perfil socioeconômico preenchido e assinado (Anexo III);

VI. Documentos comprobatórios da renda familiar formal, informal e de que não exerce atividade remunerada, conforme os Anexo IV (Documentos de Comprovação de Renda Formal), VII (Modelo de Declaração de Renda Informal), e VIII (Modelo de declaração de que não exerce atividade remunerada) deste edital;

VII. Comprovante de residência mais recente (um dos últimos 3 meses), contados a partir da data de publicação deste edital, preferencialmente a conta de energia elétrica;

VIII. Ficha de Pontuação de participação em atividades acadêmicas (Anexo V). Este subitem é CLASSIFICATÓRIO, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório;

IX. Comprovações de participação em atividades acadêmicas, caso os possua, em programas institucionais de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de pesquisa e inovação, de extensão, de iniciação à docência e/ou monitoria, como BOLSISTA e/ou VOLUNTÁRIO, além do recebimento de premiações acadêmicas/escolares/profissionais no seu respectivo nível de estudo (técnico ou graduação) na presente candidatura. Este subitem é CLASSIFICATÓRIO, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório;

5.5. Caso o candidato não apresente a Ficha de Pontuação (Anexo V) acompanhada dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, ele não pontuará no critério de participação em atividades acadêmicas (AC).

5.6. Para os comprovantes indicados no subitem VIII, somente serão aceitas, para fins de pontuação no presente edital, as atividades acadêmicas devidamente comprovadas por meio de documentos timbrados emitidos pelo professor orientador e/ou setor responsável pelo projeto ou programa, devidamente identificados, assinados e datados.

5.7. É obrigatória a apresentação de um dos documentos de comprovação de renda formal listados neste Edital ou Declaração de Renda Informal ou Declaração de que não exerce atividade remunerada, de cada membro familiar, maior de 18 anos de idade.

5.8. Para avaliação detalhada da renda familiar declarada pelo candidato, em candidaturas com documentação completa em que restem dúvidas, a Arinter poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar uma visita domiciliar por Assistentes Sociais do IFCE, contando com a presença dos pais do candidato ou de seus responsáveis legais.

5.9. Ao inscrever-se, o candidato declara que conhece e está de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Edital e nas normas pertinentes ao Programa de Bolsas IFCE Internacional.

5.10. A Arinter não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, congestionamento de linhas e/ou falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. A falta de qualquer documento solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará na eliminação do candidato deste processo seletivo.

5.12. É de responsabilidade dos alunos inscritos acompanhar a divulgação dos resultados de cada etapa desta seleção no site oficial do IFCE.

6. DA SELEÇÃO POR REGIÃO ADMINISTRATIVA DO IFCE

6.1. O processo de seleção será conduzido pela Arinter, em conjunto com o campus de origem do candidato.

6.1.1. Cada Diretor(a) Geral dos campi participantes, deverá constituir, por meio de portaria, uma Comissão responsável por analisar a documentação dos candidatos, matriculados na sua circunscrição, nas duas fases do processo (1ª e 2ª fases).

6.1.2. As Comissões constituídas na forma do item 6.1.1, deverão obrigatoriamente contar com a participação de um(a) Assistente Social, considerando que a análise da situação socioeconômica do(a) candidato(a) é atribuição exclusiva dessa categoria profissional.

6.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases, de caráter eliminatório e classificatório:

6.2.1. - 1ª Fase - Análise da documentação comprobatória dos candidatos, realizada pelos seus respectivos campi, quanto ao atendimento dos requisitos de inscrição estabelecidos no item 3.1. e comprovados com a documentação indicada no item 5.4. deste edital.

6.2.1.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos de inscrição serão eliminados e os que atenderem avançarão para a segunda fase.

6.2.2. - 2ª Fase - Os candidatos que atenderem os requisitos de inscrição serão classificados em ordem decrescente de pontuação em seu campus e na região administrativa de origem, conforme os critérios e a fórmula abaixo e a nota máxima considerada para cada um desses critérios é **10,00 (DEZ)**:

* **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)**: peso 3 (mínimo exigido: 7,0).

* **Vulnerabilidade Socioeconômica (VSE)**: peso 2 (com base nos subitens V e VI do item 5.4 deste edital).

* **Atividades Acadêmicas (AC)**: peso 1 (pontuação obtida conforme os subitens VIII e IX do item 5.4 e a Ficha de Pontuação de AC - Anexo V).

6.2.2.1. A Fórmula para Pontuação Final (PF) para Portugal é:

$$PF/PF2 = \frac{CRA \times 3 + VSE \times 2 + AC \times 1}{6}$$

6

6.3 Os candidatos competirão pelas vagas, entre si, dentro de seu próprio *campus* de origem, conforme adesão do *campus*.

6.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na Pontuação Final (PF) por *campus* de origem, e comporão a lista interna de classificados e classificáveis de cada *campus*. Uma vez obtida a lista interna de classificados e classificáveis de cada *campus*, tais

estudantes serão ordenados por cada região administrativa na qual o seu campus está inserido seguindo o mesmo critério de classificação estabelecido no subitem 6.2.1.1.

6.5 Candidaturas inelegíveis, incompletas ou fora do prazo serão desconsideradas.

6.6 Nos casos de empate, a partir dos critérios estabelecidos pelo programa, deverão ser priorizados os seguintes parâmetros de desempate entre os candidatos:

- I. Candidato com maior carga horária cumprida; e
- II. Candidato com maior idade.

6.7 O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica do IFCE de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

6.8 A classificação do candidato em seu *campus* de origem não assegura a concessão da bolsa de estudo, sendo a distribuição das bolsas por cada região administrativa do IFCE realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

7 DA SELEÇÃO POR REGIÃO ADMINISTRATIVA PARA PAÍSES DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 O processo de seleção dos candidatos à mobilidade acadêmica para **país de língua estrangeira (Estados Unidos)** será realizado pela Arinter. Os candidatos pré-selecionados provenientes dos *campi* que tenham optado pelos Estados Unidos como país de destino, ainda deverão participar das seguintes fases eliminatórias e classificatórias de forma que comprovem a sua proficiência linguística no idioma do país supracitado:

3ª Fase – Avaliação da Proficiência Escrita (APE), por meio de um exame escrito de múltipla escolha, no idioma estrangeiro correspondente à vaga ofertada neste edital, conforme descrito no item 9, e classificação em ordem decrescente, considerando-se os seguintes critérios e fórmula para pontuação desta fase (PF3):

- I. Pontuação final obtida na 2ª Fase (PF2);
- II. Obtenção de, no mínimo, 70% do total da avaliação de proficiência escrita (APE).

Fórmula da Pontuação da 3ª Fase (PF3):

$$PF3 = \frac{PF2 \times 1 + APE \times 2}{3}$$

3

4ª Fase – Avaliação da Proficiência Oral (APO), por meio de entrevista virtual, para os três (3) primeiros classificados em cada idioma e por cada campus na 3ª Fase desta seleção, em local, data e horário a serem divulgados por meio de convocação divulgada na página eletrônica do IFCE e mensagem enviada ao *e-mail* de cada candidato. Para a realização dessa avaliação, os candidatos deverão estar munidos de documento oficial de identificação válido com foto;

7.2 Os candidatos classificados para a 4ª Fase que não comparecerem ao exame de proficiência oral estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

7.3 A proficiência oral dos candidatos será avaliada no idioma estrangeiro do país de destino, com duração média entre 15 a 20min, por meio da atribuição de notas na escala de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 na avaliação para classificação dos candidatos.

7.4 Os candidatos competirão pelas vagas, entre si, dentro de seu próprio *campus* e por cada região administrativa na qual o seu campus está inserido.

7.5 Os candidatos serão classificados em cada *campus* e por cada região administrativa na qual o seu campus está inserido, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida, considerando-se a média aritmética simples das notas das três fases (2ª, 3ª e 4ª), de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula da Pontuação Final (PF)

$$PF = \frac{PF2 + PF3 + PF4}{3}$$

3

7.6 Os candidatos comporão a lista interna de classificados e classificáveis por campus de origem e por cada região administrativa na qual o seu campus está inserido.

7.7 Nos casos de empate, serão considerados os mesmos critérios estabelecidos no item 6.5 deste edital.

7.8 Os resultados das diversas fases serão divulgados na página eletrônica do IFCE de acordo com o cronograma estabelecido no item 14.

7.9 A classificação do candidato no campus de origem não assegura a concessão da bolsa de estudo, sendo a distribuição da bolsa para os Estados Unidos realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS PREVISTAS

8.1 Serão aceitas somente candidaturas de estudantes dos cursos de educação profissional, científica e tecnológica, conforme a tabela de vagas apresentada no Anexo I de acordo com a adesão de cada campus a este Edital.

8.2 Pretende-se ofertar 10 (dez) bolsas para mobilidade acadêmica de alunos de cursos técnicos e de graduação do IFCE, distribuídas proporcionalmente à demanda apresentada pelos campi do IFCE quando da adesão ao programa, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Assessoria de Relações Internacionais (Arinter).

8.3 As bolsas serão preferencialmente distribuídas conforme o quadro a seguir:

Região	Campus Aderente	Nº de Bolsas
1	Caucaia Fortaleza Maracanaú Maranguape Paracuru Pecém Umirim	02
2	Boa Viagem Guaramiranga Tauá	02
3	Aracati Jaguaruana Limoeiro do Norte Morada Nova Quixadá Tabuleiro do Norte	02
4	Acaraú Camocim Sobral Tianguá Ubajara	02
5	Acopiara Cedro Iguatu Juazeiro do Norte	02

8.4 A distribuição das bolsas previstas entre os candidatos ocorrerá da seguinte forma:

8.4.1. O candidato com a melhor pontuação em cada *campus* comporá uma lista geral dos

melhores classificados de todo o IFCE por região administrativa, conforme adesão inicial do *campus*.

8.4.2. Os melhores classificados de todo o IFCE, por região administrativa, serão ranqueados em ordem decrescente, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida pelo candidato na seleção.

8.4.3. Para efeitos de concessão das bolsas custeadas pela própria Arinter, após a elaboração da lista geral de candidatos melhor classificados na seleção, por região administrativa, entre todos os *campi*, as bolsas serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no item 8.4.2, até o limite orçamentário e financeiro disponível para o programa.

8.4.4. Não poderá ser concedida mais de uma bolsa, custeada pela Arinter, para alunos de um mesmo campus ainda que os dois melhores classificados, por região administrativa, sejam do mesmo campus.

8.4.5. Para além das bolsas custeadas pela Arinter, os campi poderão ofertar bolsas extras, custeadas com recursos próprios.

8.4.5.1 A seleção de alunos para a concessão da bolsa extra, de que trata o item 8.4.5, respeitará a ordem de classificação interna de cada *campus*.

8.5 Na impossibilidade de atender a alocação do candidato em instituição parceira de determinado país, a Arinter envidará todos os esforços visando ao redirecionamento do bolsista para outra instituição parceira equivalente em outro país, em comum acordo com o aluno e a direção do seu *campus* de origem e desde que atenda a sua habilidade no idioma da nova instituição receptora.

9 DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA ESCRITO

9.1 Para a realização do exame de proficiência, os candidatos deverão comparecer ao local do exame, na data e horário estabelecidos no edital, munidos de caneta esferográfica, de tubo transparente, nas cores azul ou preta e documento oficial de identificação válido com foto.

9.2 Não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de dicionários e de equipamentos eletrônicos durante a realização do exame.

9.2 O exame de proficiência terá a duração de três (03) horas e será realizado na cidade de Fortaleza/CE.

9.3 O candidato não poderá levar o caderno de questões nem a folha de respostas do exame de proficiência do local de realização do mesmo

9.4 Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 70% do total de questões na avaliação de proficiência no idioma estrangeiro estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo

9.5 Os candidatos classificados para a 3ª Fase que não comparecerem ao exame de proficiência escrita estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo

10 DA SUBMISSÃO DE RECURSOS

10.1 Para os efeitos deste edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão (resultados das fases e homologação), o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para uma revisão do exame ou de seu resultado.

10.2 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante entender que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, descumprimento do edital ou não observância das normas que o regem.

10.3 Não serão consideradas como recurso as solicitações de alteração na documentação apresentada pelo candidato ou de juntada de documentos posteriores ao procedimento de inscrição.

10.4 Os recursos deverão ser interpostos à Arinter por escrito, em formulário próprio (Anexo VI),

assinados pelo proponente, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para o endereço arinter.reitoria@ifce.edu.br, em arquivo PDF anexo a mensagem intitulada “Edital Arinter 03/2024 - Recurso”, até às 23h59min do último dia do prazo recursal de cada etapa.

10.5 Os recursos não têm efeito suspensivo ao presente edital.

11 DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

11.1 O candidato selecionado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional deverá apresentar um **Plano de Atividades/Contrato de Estudos**, contendo uma breve descrição das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar **um mínimo de 16 (dezesesseis) horas/aula por semana**, assim como o detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam. Para a elaboração deste plano/contrato, o(a) aluno(a) bolsista deverá contar com o apoio do(a) coordenador(a) do seu respectivo curso no IFCE.

11.2 O plano de atividade/contrato de estudo do(a) aluno(a) bolsista deverá observar a seguinte estrutura básica: nome, número de matrícula, curso, justificativa, objetivos, breve descrição das disciplinas a serem cursadas, créditos, horas/aula, detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam, cronograma de execução e resultados esperados

11.3 O plano de atividade/contrato de estudo deverá ser avaliado e **aprovado pela coordenação do curso** no qual o(a) aluno(a) está matriculado(a). Como comprovação, deverá ser apresentado o parecer da coordenação do curso contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior com as do seu respectivo curso no IFCE.

12 DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1 O Programa de Bolsas IFCE Internacional outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores.

12.3 A permanência do(a) aluno(a) no exterior será custeada pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional pelo período de um semestre acadêmico, conforme calendário definido pelas instituições de ensino anfitriãs.

12.4 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão o valor da bolsa de estudos em Reais (R\$), conforme quadro abaixo:

País de Destino	Valor da bolsa em Dólar dos EUA*
Estados Unidos	US\$ 6.000
Portugal	US\$ 6.000

* Conforme o câmbio vigente no dia da solicitação de pagamento das bolsas.

12.4.A bolsa deverá ser utilizada para custear as seguintes despesas obrigatórias:

- I. Passaporte;
- II. Visto;
- III. Seguro saúde;
- IV. Acomodação;
- V. Alimentação; e
- VI. Material didático-pedagógico individual e intransferível, necessário ao desempenho de suas atividades acadêmicas.

12.5. A concessão da bolsa de estudo ao(à) candidato(a) selecionado(a) estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso (ANEXO II), o qual estabelece as seguintes obrigações:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;
- II. Retornar ao Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para dar prosseguimento ao seu curso no IFCE;
- III. Ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em sua formação no exterior, na eventualidade de ocorrência de desistência da bolsa anterior a sua partida ou durante o período do intercâmbio, salvo em caso fortuito, de força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional; e
- IV. Ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em sua formação no exterior, caso não retorne ao Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para dar prosseguimento ao seu curso no IFCE.

12.6. O pagamento da bolsa será feito em duas parcelas, sendo a primeira efetuada após a divulgação do resultado final da seleção, a fim de atender as despesas de pré-embarque, e a segunda parcela a ser paga anteriormente ao embarque, visando à manutenção do discente na instituição estrangeira anfitriã.

12.7. A aquisição de computadores, *laptops*, *netbooks*, *tablets*, celulares e câmeras fotográficas NÃO é uma despesa elegível.

12.8. Uma vez cobertas as despesas obrigatórias acima relacionadas, o valor restante da bolsa deve ser utilizado para suprir despesas adicionais, tais como: transporte terrestre, taxas de serviço, comunicação (ligações internacionais), desenvolvimento de pesquisa e outras.

12.9. As despesas com o transporte aéreo e terrestre entre a origem e o destino são de responsabilidade do *campus* ao qual o aluno está matriculado. Cada *campus* poderá enviar mais de um aluno classificado ou classificável, desde que também assumam todos os valores referentes à bolsa de intercâmbio.

12.10. O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do visto junto às embaixadas e/ou consulados estrangeiros no Brasil

14. DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
02/12/2024	Divulgação do Edital
03 a 05/12/2024	Interposição dos Recursos ao Edital
10/12/2024	Resultado dos Recursos
11 a 23/12/2024	Período de inscrição via <i>Internet</i>
24/12/2024 a 31/01/2025	Período de análise pelos campi das candidaturas apresentadas
03/02/2025	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
04 a 06/02/2025	Interposição de recursos referente ao resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
12/02/2025	Divulgação do resultado da interposição de recursos referente ao resultado preliminar das inscrições
13/02/2025	Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas
17/02/2025	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo por região administrativa
20 a 21/02/2025	Interposição de recursos relativos aos resultados preliminares do processo seletivo
24/02/2025	Divulgação do resultado da interposição de recursos

	referente ao resultado preliminares do processo seletivo
26/02/2025	Resultado final do processo seletivo por região administrativa
28/02/2025	Realização da 3ª Fase: aplicação do exame de proficiência para candidatos a países de língua estrangeira. O exame ocorrerá entre 14h00min e 17h00min no <i>Campus Fortaleza</i>
03/03/2025	Divulgação do resultado preliminar da 3ª Fase
04 a 05/03/2024	Interposição de recursos relativo ao resultado preliminar da 3ª Fase
07/03/2025	Divulgação da Interposição de recursos referente ao resultado preliminar da 3ª fase
10/03/2025	Divulgação do resultado final da 3ª fase
02/04/2025	Realização da 4ª Fase - Avaliação Oral de candidatos a países de língua estrangeira
04/04/2025	Divulgação do resultado final da seleção por cada região
07/04/2025	Início do processo de alocação de cada selecionado nas instituições de ensino e preparação da documentação necessária para candidatura
07/04/2025	Previsão para solicitação de pagamento da 1ª parcela da bolsa
15/07/2025 a 15/08/2025	Orientações pré-partida
Junho de 2025	Previsão do pagamento da 2ª parcela para intercambistas
Setembro de 2025	Previsão para início dos estudos no exterior

15. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à bolsa do Programa IFCE Internacional, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do IFCE e à ordem de classificação dos candidatos, conforme estabelecido neste edital.

15.2. O Programa de Bolsas IFCE Internacional poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e dos países receptores/anfitriões, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário estabelecido.

15.3. Poderão ser convocados alunos da lista de classificáveis, desde que respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

15.4. Caso o aluno da lista de classificados ou de classificáveis, mas ainda não convocado, deixe de atender aos requisitos estabelecidos no subitem I do item 3.1 deste edital, o mesmo não mais terá o direito à bolsa ofertada pelo programa.

15.5. O aluno convocado para realizar o intercâmbio acadêmico no exterior deverá estar regularmente vinculado ao IFCE, não podendo já ter concluído o seu curso no período anterior à realização do intercâmbio.

15.6. Caberá à Arinter escolher a instituição de ensino de destino do candidato, de acordo com a sua área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições anfitriãs.

15.7. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pelas Comissões Avaliadoras de cada campus, instituídas na forma do item 6.1.1., ou, ainda, pela Arinter, exclusivamente por meio do e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br.

15.8. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Assessoria de Relações Internacionais (Arinter/IFCE).

Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Francisco Gutenberg Albuquerque Filho
Assessor de Relações Internacionais

ANEXO I – TABELA DE CAMPUS ADERENTES E RESPECTIVOS CURSOS

VAGAS SOLICITADAS*				
CAMPUS**	CURSO(S)	NÍVEL	PAÍS	IDIOMA
Acarauá	Licenciatura em Física	Superior	Portugal	Português
Acopiara	Licenciatura em Ciências Biológicas	Superior	Portugal	Português
	Licenciatura em Letras Libras			
Aracati	Técnico em Aquicultura	Técnico	Portugal	Português
	Técnico em Eventos			
	Técnico em Informática			
	Técnico em Guia de Turismo			
	Técnico em Química	Superior		
	Bacharelado em Ciência da Computação			
	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura			
	Licenciatura em Química			
	Hotelaria			
Boa Viagem	Bacharelado em Zootecnia	Superior	Portugal	Português
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas			
	Licenciatura em Química			
Camocim	Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português
Caucaia	Licenciatura em Matemática	Superior	Portugal	Português
	Licenciatura em Química			
	Bacharelado em Engenharia de Produção			
Cedro	Licenciatura em Física	Superior	Portugal	Português
	Licenciatura em Matemática			
	Bacharelado em Sistemas de Informação			
	Bacharelado em Engenharia Elétrica			
	Bacharelado em Engenharia Mecânica			
	Tecnologia em Mecatrônica Industrial			
Fortaleza	Bacharelado em Engenharia Civil	Superior	Portugal	Português
	Bacharelado em Engenharia de Computação			
	Bacharelado em Engenharia de Mecatrônica			
	Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações			
	Bacharelado em Turismo			
	Tecnologia em Gestão Ambiental			
	Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer			
	Tecnologia em Mecatrônica Industrial			
	Tecnologia em Saneamento Ambiental			
	Tecnologia em Telemática			
	Tecnologia em Estradas			
	Tecnologia em Hotelaria			
	Tecnologia em Processos Químicos			
	Licenciatura em Artes Visuais			
	Licenciatura em Física			
	Licenciatura em Matemática			
Licenciatura em Teatro				
Guaramiranga	Técnico em Hospedagem	Técnico	Portugal	Português
	Licenciatura em Geografia			

Iguatu	Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português
	Bacharelado em Ciência da Computação			
	Bacharelado em Engenharia Agrícola			
	Bacharelado em Serviço Social			
Jaguaruana	Técnico em Informática	Técnico	Portugal	Português
	Técnico em Computação Gráfica			
	Técnico em Administração			
	Técnico em Informática para Internet			
Jaguaruana	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Portugal	Português
Juazeiro do Norte	Licenciatura em Educação Física	Superior	Portugal	Português
	Licenciatura em Matemática			
	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária			
	Bacharelado em Engenharia Civil			
	Tecnologia em Automação Industrial			
Limoeiro do Norte	Licenciatura em Educação Física	Superior	Portugal	Português
	Licenciatura em Música			
	Bacharelado em Agronomia			
	Bacharelado em Nutrição			
	Tecnologia em Alimentos			
	Tecnologia em Mecatrônica Industrial			
	Tecnologia em Saneamento ambiental			
Maracanaú	Licenciatura em Matemática	Superior	Portugal	Português
	Licenciatura em Química			
	Bacharelado em Engenharia Ambiental			
	Bacharelado em Engenharia Mecânica			
	Bacharelado em Engenharia de Automação			
	Bacharelado em Engenharia de Computação			
Maranguape	Licenciatura em Matemática	Superior	Portugal	Português
	Licenciatura em Física			
Morada Nova	Bacharelado em Engenharia Civil	Superior	Portugal	Português
	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura			
Paracuru	Licenciatura em Ciências Biológicas	Superior	Portugal	Português
Pecém	Técnico em Automação Industrial	Técnico	Portugal	Português
	Técnico em Eletromecânica			
	Técnico em Eletrotécnica			
	Técnico em Segurança do Trabalho			
	Técnico em Química			
Quixadá	Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português
Sobral	Licenciatura em Matemática	Superior	Portugal	Português
Tabuleiro do Norte	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Portugal	Português
Tauá	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Portugal	Português
Tianguá	Bacharelado em Agronomia	Superior	Portugal	Português
Ubajara	Tecnologia em Agroindústria	Superior	Portugal	Português
Umirim	Licenciatura Plena em Letras -Português-Inglês	Superior	Estados Unidos	Inglês

* Vagas solicitadas no processo de adesão dos *campi* ao programa. O preenchimento de tais vagas com as respectivas bolsas está condicionado à disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros alocados para tal programa pela instituição, sendo as bolsas distribuídas de acordo com o item 8 deste edital.

** O termo aqui empregado inclui também os *campi* avançados.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL ARINTER Nº 03/2024 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, _____,
portador do CPF _____, RG _____, caso venha a ser selecionado(a) e aprovado(a) pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional, comprometo-me a dedicar-me integralmente às atividades-fim durante meu período de estudos no exterior; retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudos, a qual tem duração de um semestre acadêmico, a fim de concluir o curso no qual estou regularmente matriculado no IFCE; e ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em minha formação neste programa, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso no exterior, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado por escrito e aprovado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional.

Estou ciente que devo retornar ao Brasil e ao IFCE para retomar as minhas atividades acadêmicas no prazo estabelecido neste edital. **Em caso de descumprimento dessa exigência, terei que devolver ao erário todos os recursos financeiros relativos à minha bolsa de estudos concedida pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional**, sobpena de sofrer instauração de processo disciplinar, conforme procedimento previsto no Regulamento da Organização Didática (ROD); Além de instauração do processo administrativo de cobrança, bem como, a comunicação dos fatos à Instituição parceira desse Instituto Federal, no que diz respeito à condição de imigrante ilegal, para que adotem as medidas previstas na legislação do país anfitrião;

Concordo ainda em disseminar as experiências adquiridas no intercâmbio à comunidade acadêmica de minha instituição por meio de relatório final com a respectiva apresentação em evento público, como palestra, oficina ou seminário.

Ao assinar este termo de compromisso, declaro conhecer e concordar com todas as regras estabelecidas pelo Edital Arinter Nº 03/2024 do Programa de Bolsas IFCE Internacional.

_____, _____ de _____ 2024.
Cidade/Estado

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III – FORMULÁRIO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

EDITAL ARINTER Nº 03/2024 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Nome do(a) candidato(a): _____ Fone(s): _____

Email(s): _____ Endereço: _____

Caracterização Familiar					
<p>1. Incluindo você, quantas pessoas moram em sua casa? _</p> <p>2. Agora, discrimine abaixo o nome de cada membro da família (incluindo o próprio candidato) e renda bruta individual de cada pessoa no mês de novembro de 2024. A seguir, some a renda total da família. No caso do próprio candidato, o espaço "parentesco" deverá ficar em branco.</p> <p>Obs.: O cálculo leva em consideração os RENDIMENTOS BRUTOS de cada pessoa da família e <u>não</u> renda líquida.</p>					
Nome	Parentesco	Idade	Profissão	Situação de ocupação*	Renda Individual Bruta
Total da Renda Familiar Bruta:					R\$

***Situação de ocupação:** **CLT:** Empregado com carteira assinada / **SP:** Servidor Público / **MEI:** Microempreendedor Individual / **TS:** Trabalho sem vínculo empregatício (estágio, bolsa, avulso, autônomo, cooperado, *free-lancer*) / **NT:** Nunca trabalhou / **D:** desempregado / **AE:** Apenas estudante / **AP:** Aposentado ou pensionista / **SR:** Sem renda

3. Outras fontes de renda adicionais, se houver (com especificação e valor):

4. É beneficiário do Programa de Auxílios Estudantis do IFCE? () Sim ()

Não. Quais auxílios você recebe? _____

Total de auxílios recebidos: R\$ _____

5. É beneficiário do Programa Bolsa Permanência? () Sim () Não.

Se sim, na condição de: () Indígena () Quilombola

6. Participa de alguma modalidade de bolsa acadêmica? (Monitoria, Iniciação Científica, Bolsa de Extensão, Bolsade Iniciação à Docência, PET, outras)

() Sim () Não

Se sim, qual? _____

Valor da bolsa: R\$ _____

7. Condição de moradia:

Tipo: Casa () Apartamento () Sítio () Fazenda ()

Situação do Imóvel: Próprio Quitado () Próprio Financiado () Alugado () Cedido ()

Se você paga aluguel ou financiamento, qual o valor mensal atual? R\$ _____ Material: Tijolo/Alvenaria

() Taipa/ Barro () Madeira () Lona/Papelão ()

Possui Banheiro(s)? Sim () Quantos? _____ Não ()

Quantos compartimentos possui a sua moradia? _____

8- Condições de saúde:

Estudante tem algum tipo de deficiência? () Sim ()

Não Se sim, informar qual o tipo de deficiência:

Estudante tem alguma doença crônica e/ou degenerativa? () Sim ()

Não Se sim, informar qual o tipo de deficiência:

Estudante faz uso de alguma medicação de uso contínuo? () Sim () Não

Se sim, informar qual:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e posso comprová-las caso seja requerido. Estou ciente, portanto, de que, para os casos de candidaturas com documentação completa em que restem dúvidas, a comissão avaliadora poderá solicitar documentação complementar e/ou a visita domiciliar por Assistentes Sociais do IFCE para avaliação detalhada contando com a presença dos pais ou responsáveis.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de ser configurada a prestação de informação falsa, apurada durante ou posteriormente à esta seleção em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejando o indeferimento/desclassificação e cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/CE, _____ de _____ 2024.

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FORMAL

EDITAL ARINTER Nº 03/2024 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

O discente deverá apresentar um (1) dos documentos listados abaixo para comprovação de renda formal **de cada membro da unidade familiar**, que sejam maiores de 18 anos de idade, referente aos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2024, de acordo com a situação que se aplique a cada pessoa:

- Cópia do contracheque dos meses de outubro, novembro ou dezembro 2024;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação, páginas do contrato de trabalho atual e da última alteração salarial);
- Extrato bancário dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2024.
- Declaração de Imposto de Renda – IRPF (Exercício de 2024/Ano-calendário de 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), caso declare;
- Extrato do INSS ou Instituto de Previdência Próprio comprovando o pagamento do benefício dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2024 para aposentados, pensionistas e favorecidos do benefício de prestação continuada (BPC).

ANEXO V – FICHA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIFICADAS NO EDITAL

EDITAL ARINTER Nº 03/2024 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Nome do Candidato:

Campus:

Matrícula:

Item	Critérios	Pontuação por item	Nº de semestres/prêmios pontuados	Número de identificação do documento comprobatório	Pontuação atribuída pelo candidato (Auto-avaliação)	Pontuação atribuída pelo Avaliador (Exclusivo da Arinter)
FORT 1	Participação como bolsista ou voluntário em programas institucionais de iniciação científica, iniciação tecnológica, pesquisa e inovação, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa.	1,5 pontos por semestre acadêmico (20 semanas de atividades)				
2	Participação como bolsista ou voluntário em programas institucionais de extensão, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa.	1,5 pontos por semestre (20 semanas de atividades)				
3	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Educação Tutorial, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa.	1,5 pontos por semestre (20 semanas de atividades)				
4	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou no Programa Institucional de Monitoria como bolsista ou voluntário, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa.	1,5 pontos por semestre (20 semanas de atividades)				
5	Prêmios e menções honrosas por distinção acadêmica/escolar e/ou profissional devidamente comprovados.	1,0 ponto por premiação				
6	Trabalhos completos publicados em Revistas Científicas	1,0 ponto por publicação				
7	Capítulo de livro publicado	1,0 ponto por publicação				

8	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,75 ponto por publicação				
9	Resumos publicados em anais de eventos	0,25 ponto por publicação				
Total de Pontos						
PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA						10,00

Observação: Lembre-se de anexar a documentação comprobatória no seu respectivo nível de estudo (técnico ou graduação) na presente candidatura para cada participação organizada conforme a numeração dos itens com pontuação. Esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo em formato PDF via sistema de inscrições.

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

EDITAL ARINTER Nº 03/2024 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, _____ RG

CPF _____

matrícula _____, estudante do curso de _____, no *campus* _____, venho por meio deste, solicitar junto ao Instituto Federal do Ceará – IFCE, representado pela Assessoria de Relações Internacionais – Arinter, na pessoa do professor Francisco Gutenberg Albuquerque Filho, a análise do seguinte recurso (especificar com detalhes):

_____, _____ de _____ 2024

Assinatura do/a declarante

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

EDITAL ARINTER Nº 03/2024 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, _____,

CPF _____, RG _____

declaro que trabalho exercendo a atividade _____,

auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____ de _____ de _____ 2024.

Assinatura do/a declarante

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

EDITAL ARINTER Nº 03/2024 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, _____, CPF _____
_____, RG _____, residente na _____,
cidade de _____, declaro sob as penas da lei que não exerço
nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento e/ou suspensão da bolsa, ficando o declarante obrigado a devolver imediatamente os valores indevidamente recebidos e sujeito ainda à aplicação das medidas judiciais cabíveis.

_____ de _____ de _____ 2024.

Assinatura do/a declarante

OBS: Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

EDITAL ARINTER Nº 03/2024 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, _____,

CPF _____, RG _____,

residente na _____, cidade _____,

_____, declaro, sob as penas da lei, que assumirei a responsabilidade financeira conjuntamente com o(a) estudante _____, em caso de débitos financeiros com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, em decorrência de desvio de finalidade e/ou inadimplência do bolsista com os compromissos assumidos perante o Programa de Bolsas IFCE Internacional – Edital Arinter nº 03/2024, e resultantes de ação judicial ou extrajudicial.

Dados Adicionais do Responsável Financeiro*
Grau de parentesco com o estudante:
E-mail para contato:
Telefone para contato:
Endereço completo:

**Anexar a cópia do Documento de Identidade do responsável financeiro.*

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro

ANEXO X – TABELA DE PONTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
(De uso exclusivo dos(as) assistentes sociais)

EDITAL ARINTER Nº 03/2024 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Nº	NOME	CAMPUS	RFPC(1)	FAIXAS DE RENDA R\$	CONDIÇÕES DE MORADIA	OCUPAÇÃO MEMBRO FAMÍLIA (2)	AUXÍLIO ESTUDANTIL	Presença de criança, adolescente ou idoso na família	TOTAL DE PONTOS
				3- 0,00 a 706,00	2- Alugada/financiada/cedida	0 - Trabalhador formal/aposentado/pensionista	1- Sim	1- Sim	
				2- 706,00 a 1.412,00	0 - Própria	2- Autônomo/trabalhador informal	0- Não	0- Não	
				1- 1.412,00 a 2.118,00		3- Desempregados/ Estudantes maiores de 18 anos			
				0- Acima de 2.118,00					

[1] Renda Familiar per capita.

[2] Considerar a média das ocupações informadas para pontuar. Soma a pontuação de todos os membros maiores de 18 anos e divide pela mesma quantidade para obter o valor a ser inserido na tabela. Exemplo: família de 4 membros, sendo 1 aposentado e 1 desempregado e os outros 2 menores de idade. Soma $0 + 3 = 3 / 2 = 1,5$.